



TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
Pregão Eletrônico PMB

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (263 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho, tudo de acordo com as condições e demais exigências expressas nestas especificações e os demais anexos deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de contratação de empresa especializada em internet tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, tendo em vista que as mesmas desenvolvem atividades relacionadas a aplicações de informações multimídias (dados, textos e outras informações de qualquer natureza), justifica-se também pela agilidade que a internet nos proporciona tanto como meio de comunicação, andamento de processos internos e externos, acesso e utilização do sistema Ágape, conferência e emissão de documentos, bem como precisam manter o pleno desenvolvimento dos Programas Sociais realizados pelo município, os quais necessitam de atualização de dados, necessitando desta forma de link de conectividade IP.

2.1 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I e III, do Decreto Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017, pela conveniência da prestação de serviços, já que são adquiridos frequentemente, e ainda pela conveniência da aquisição para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



000260

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Cabe destacar que o órgão gerenciador é o responsável pela condução do processo licitatório, neste caso o ônus do certame licitatório fica a cargo de uma única instituição pública, todavia inúmeros órgãos públicos (participantes) serão beneficiados com o pregão SRP.

Ademais, “no processo de Sistema de Registro de Preços, reduz-se o número de licitações e, conseqüentemente, barateia-se o custo” (FERNANDES, 2005:95).

Nesse aspecto é bom frisar a possibilidade de vários Órgãos se unirem para proceder apenas um certame licitatório do mesmo objeto, consolidando todas as necessidades. Com isso, ocorrerá economia de processo e apenas o Órgão Gerenciador ficaria com o ônus do certame.

PROJETO BÁSICO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SISTEMA DE LINK DE INTERNET.

01 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, (263 Mbps), incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a Prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de roteador, rádio outdoor, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública, Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente.

Contratação: A partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais períodos limitada a 60 (sessenta) meses no interesse da Administração e de acordo com o art. 57. Inciso II da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada para prestação dos serviços a seguir:

- ✓ Fornecimento de equipamentos e provimento de internet com link dedicado de 263 Mbps;

Os objetivos acima serão destinados a prover link dedicado de internet a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM.

02 – DOS SERVIÇOS:

A licitante vencedora será inteiramente responsável pelo fornecimento de internet banda larga com 263 Mbps mensais de link dedicado nos locais citado no item 12. Locais e Distribuição.

03 – PRAZO DE ENTREGA:

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000261

A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo não superior a 24hs (vinte e quatro horas), contados da instalação. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido. Caso seja indicado prazo superior ao máximo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta.

04 – REQUISITOS BÁSICOS DOS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES:

- O acesso dedicado à Internet, com fornecimento de conectividades IP (Internet Protocol), deverá suportar aplicações TCP/IP e prover o acesso direto, dedicado e exclusivo, à Internet, estando disponíveis 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana, com acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, à Internet através de canais privativos dedicados.
- O serviço deverá ser provido por uma infra-estrutura de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento.
- O Backbone da licitante deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permitir a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A licitante vencedora deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários (modem, roteador, rádio outdoor, interface elétricas, cabos) para a interligação dos seus backbones com o backbone da Prefeitura Municipal de Boquim.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, na dependência da Prefeitura Municipal de Boquim.
- Os serviços serão providos por uma infra-estrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento da rede.
- O Backbone da CONTRATADA deverá garantir o desempenho e suporte a diversos protocolos e permite a utilização de endereçamento IP público e válidos.
- A CONTRATADA deverá prover, manter o meio físico e os equipamentos necessários para a interligação dos seus backbones, com o backbone da CONTRATANTE.
- A instalação do ponto de acesso físico será entregue na sala destinada para esse fim, nas dependências da CONTRATANTE.
- A contratada deverá fornecer IP dedicado, e a possibilidade de abrir portas quando solicitado.



800262

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Latência do núcleo da Rede Internet - A licitante vencedora deverá garantir um tempo Médio de Desempenho Mensal da Latência no núcleo da rede de no Máximo 15 ms.

Perda de Pacotes – A média Mensal de Perda de Pacotes no núcleo da rede da licitante vencedora não deverá ultrapassar ao valor de 2%. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos de Rede.

Disponibilidade da rede - A disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede deverá ser igual ou superior a 99,7%. Entende-se por Disponibilidade Média Mensal do núcleo da rede o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção IP. No cálculo da disponibilidade, serão consideradas todas as interrupções, exceto as programadas.

Licença SCM: A CONTRATADA deverá ser portadora de licença SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução nº 272 de 09 de agosto de 2001 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, atendendo dentre outras, as seguintes definições:

5.0 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6, com porta para fibra ótica;
- A Contratada deverá configurar protocolo de gerenciamento SNMP para a leitura, pela Prefeitura Municipal de Boquim, das configurações e monitoramento do equipamento (consumo de CPU, memória e tráfego das interfaces);
- Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
- A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 07h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pelo contratante (e disponibilizado pela contratada). Neste caso o(s) roteador(es) deverá(ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para o contratante. A contratada deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos;
- A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando da assinatura do contrato;
- A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados. Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação ou autorização da Prefeitura Municipal de Boquim, sem ônus para o contratante;
- A Prefeitura Municipal de Boquim terá senha de acesso a todos os roteadores instalados na sede dispostos na sua unidade e nas seções judiciárias, com privilégios de leitura, exclusivamente



000263

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(readonly) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros e a versão do sistema operacional;

- A contratada deverá configurar os roteadores para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;
- O acesso às configurações deverá ser realizada apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;
- A contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Boquim, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha dos portais de monitoramento dos links;
- A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráfico mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;
- Os links serão instalados em cada secretaria ou departamento, listado neste documento, no município de Boquim, sendo na cidade ou no Povoado Aguada, através de cabo metálico ou fibra ótica.
- É vedada a utilização de rádios wireless, salvo em enlaces entre Boquim e empresa contratada, que comprove a banda real a ser utilizada naquela localidade;
- **O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato/ordem de serviço;**
- A contratada deverá disponibilizar uma faixa de até 30 endereços IP válidos e, a critério da Prefeitura Municipal de Boquim e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;
- 7.17. O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- Os endereços IP disponibilizados pela contratada não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's d'âmicos (ex.: Velox, GVT, etc.) ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP's utilizados para este fim;
- Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boquim;
- A contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a Prefeitura Municipal de Boquim;
- A contratada deverá encaminhar, junto com a **proposta técnica comercial**, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDoS, sob pena de desclassificação da proposta;
- A futura contratada deverá apresentar endereço de escritório em Sergipe, ou cidades circunvizinhas para atendimento local;
- O descumprimento dos prazos especificados nos itens acima implicará em desconto de 5% (cinco por cento) do valor da mensalidade, acrescidos de 1% por dia de atraso a partir do segundo dia de atraso. O cumprimento dos respectivos descontos respeitará em qualquer caso o devido processo legal.
- Disponibilizar um número telefônico para registro de reclamações de problemas, disponibilizando um número de registro de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deve estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana. Devendo este ser comprovado através de fatura da empresa de telefonia ou contrato de serviço em nome da empresa licitante.
- O tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:
 - I- Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;



000264

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

II- De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

- O tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I- Até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II- De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III- Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

- Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;
- Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;
- Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados;
- Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPv4 e IPv6, ao menos um bloco/20IPv4 e um bloco/32IPv6, com um número IP para confirmação dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).
- Entregar ao Município, juntamente com a nota fiscal mensal, os relatórios, para canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias. Estas informações deverão ser mantidas e disponibilizadas para o Município durante todo o período de vigência do contrato. Os formatos de apresentação dos relatórios serão discutidos e definidos entre a Contratada e o Município, após a assinatura do contrato.
- Disponibilizar à Contratante acesso ao MRTG (Multi Router Traffic Grapher) em tempo integral para que a contratada possa a qualquer momento monitorar o uso de seu link através de gráficos.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,7%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- O percentual de disponibilidade para o serviço (link), deve ser calculado da seguinte:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000265

$D = [(43200 - Ti) / 43200] * 100$, onde:

D= Percentual de disponibilidade

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o mês de faturamento (30 dias).

- Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$Dc = (Cm * Ti) / 43200$

Onde:

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento (30) dias.

- O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);
- Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:
- Percentual de disponibilidade inferior a 99,7% (noventa e nove virgula sete por cento), até 97% (noventa e sete por cento) ensejará glosa de 5% do custo mensal do circuito;
- Percentual de disponibilidade inferior a 97% (noventa e sete por cento), até 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 20% do custo mensal do circuito;
- Percentual de disponibilidade inferior a 90% (noventa por cento), ensejará glosa de 40% do custo mensal do circuito;
- Se pelo menos 60% (sessenta por cento) dos horários de interrupção se derem entre 7:00 e 18:00 as glosas acima elencadas serão dobradas.
- A CONTRATANTE monitorará a disponibilidade do link testando a conexão à internet da Prefeitura Municipal de Boquim, das secretarias e dos respectivos Fundos, utilizando protocolo de rede que mostre a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviará o relatório de disponibilidade para a contratada para no prazo de 5 dias corridos apresentar sua defesa ou concordância. Caso o desconto não possa ser efetuado na fatura do mês de ocorrência da indisponibilidade, o valor será descontado na fatura do mês subsequente.

TAXA DE ERRO

Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE.
Fone: (79) 3645-1919.



000266

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Sempre que considerar necessário, e por no mínimo dois dias por semana, a contratante realizará aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, coletará informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo 5 minutos, duas vezes por hora, em pelo menos duas, no período de 07:00 às 18:00 horas nos dias úteis, e calculará a taxa de erros dentro do período de faturamento (30 dias) representada pela média das leituras realizadas;

A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 2% dos pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento. Caso a taxa de erro do dia seja superior a 2% a contratante informará a contratada para esclarecimento/defesa;

- Mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente, a contratante encaminhará relatório à CONTRATADA com a taxa de disponibilidade e a taxa de erro do mês anterior, com as respectivas glosas e descontos relativos ao serviço prestado.
- Da Taxa de erros - será calculado o valor a ser descontado do faturamento, com base na seguinte fórmula:

$$Dc=[(Cm*Td)/30]$$

onde:

Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do canal de comunicação

Td= Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida

- O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);
- Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:
- Quando Td for maior que 4 (quatro) e menor que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação.
- Quando Td for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 10% do custo mensal do canal de comunicação.
- Os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (07h00 às 18h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 70%.

06 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A Contratação será a partir da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais períodos limitada a 60 (sessenta) meses no interesse da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

- Os valores serão reajustados pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
- A licitante vencedora deverá garantir o bom funcionamento dos serviços durante todo o período contratado.
- Para o Nível de Atendimento de Serviços, a licitante vencedora deverá prestar atendimento em campo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, por pessoa devidamente credenciada.
- A entrega do sistema deverá ser no máximo em 24hs (vinte e quatro horas). Todos os itens serão considerados entregues após montagem, instalação, testes e aprovação por parte do Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM. Se o sistema divergir do solicitado, a fornecedora terá 01 (um) dia consecutivo para fazer a alteração.
- A velocidade da internet sempre será medida na presença de um técnico da empresa contratada e um técnico responsável pela Prefeitura Municipal de Boquim, no site <https://simet.nic.br>, <http://www.brasilbandalarga.com.br> ou outro site recomendado pela nic.br ou Anatel.
- Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
- Os roteadores deverão suportar o protocolo IPV4 e IPV6, com porta para fibra ótica;

07 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

A licitante vencedora deverá executar a instalação dos equipamentos no local mencionado anteriormente e estritamente de acordo com o Projeto de Funcionamento do Sistema, previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM. Em caso de dúvidas quanto à realidade da execução e o solicitado no projeto, um fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM deverá ser consultado imediatamente, e caso seja necessário modificar o projeto, a modificação acordada deverá ser assinalada imediatamente no projeto provisório e rubricada tanto pelo fiscal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM como pelo representante da licitante vencedora, responsável pela instalação. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipes para realizar as atividades referentes à instalação física dos equipamentos, levando em consideração os requisitos de instalação conforme segue:

08 – PROCEDIMENTOS DE CAMPO:

A licitante vencedora deverá elaborar os Procedimentos de Testes de Aceitação, bem como as respectivas Planilhas de Resultados de Testes, com objetivo de comprovar as funcionalidades especificadas para o SISTEMA, bem como comprovar o atendimento às Especificações Técnicas dos



600268

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Equipamentos integrantes do sistema. Deverão ser previstos procedimentos de testes locais, para atestar individualmente cada tipo de equipamento instalado.

O corpo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, em conjunto com a licitante vencedora, realizará os testes previstos no procedimento de testes, em sua totalidade ou em parte, conforme critério a ser adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, para comprovar os resultados previamente verificados pela licitante vencedora durante a realização dos testes de alinhamento. Caso haja alguma pendência, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM deverá emitir uma planilha de Pendentes de Aceitação, dando um prazo à licitante vencedora para a solução de todos os itens pendentes.

09 – OPERAÇÃO ASSISTIDA E ATENDIMENTO:

Após aceitação final do sistema, a licitante vencedora deverá disponibilizar, após a emissão do termo de aceitação definitiva do SISTEMA, 01 (um) técnico especializado em operação pelo período mínimo de 05 (cinco) dias úteis em horário comercial, para assistir a equipe da CONTRATANTE especificamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, com o objetivo de supervisionar, orientar tecnicamente as atividades de gerenciamento do sistema, alterações de configuração e outras atividades que sejam eventualmente necessárias.

10 – GARANTIA:

A licitante deverá oferecer garantia integral de todos os produtos oferecidos pela mesma, pelo período contratual, a partir da data de entrega, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e operacionais contidas neste.

Com relação aos serviços, qualquer atividade executada sob os termos e condições da Garantia, deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela licitante vencedora.

A licitante deverá garantir na proposta comercial, a integração total do sistema implantado, como a interoperabilidade com equipamentos que possam ser adicionados numa futura implementação ou aditivo contratual, sob pena de desclassificação.

11. Valor estimado

O valor total estimado com a execução dos serviços, está orçado com o valor global de **R\$ 115.194,00 (cento e quinze mil, cento e noventa e quatro reais)**.

O Item 1 abaixo discriminado destina-se a AMPLA CONCORRÊNCIA:

TOTAL GERAL:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VEL.	VALOR MÉDIO UNIT (RS)	VALOR MENSAL (RS)	QTD DE MESES	VALOR GLOBAL (RS)
01	Serviço de fornecimento de link de Conectividade IP para acesso privado e dedicado à rede mundial de computadores - INTERNET, incluído o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a prestadora de serviços e o Município de Boquim, com fornecimento de RB, Instalação e Configuração - Ano 2024.	263 MB mensal 3156 MB 12 MESES	36,50	9.599,60	12	115.194,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000270

12 . LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA PODENDO SER AJUSTADA:

SECRETARIA	LOCAIS PARA INSTAÇÃO DOS LINKS	TIPO DE LINK	(MB) MENSAL	(MB) ANUAL
Administração	Localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, 26	Fibra	50	600
Administração	Sala do Empreendedor, Espaço Multieventos, localizado na Praça Dr Rinaldo Costa e Silva , s/n	Fibra	2	24
Administração	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, localizada na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, s/n	Fibra	5	60
Obras	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada na Pç. Drº José Maria de Paiva Melo, s/n.	Fibra	10	120
Obras	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, localizada na Pç. Drº José Maria de Paiva Melo, s/n.	Fibra	5	60
Educação	Secretaria Municipal de Educação, localizado na pç. Drº José Maria de Paiva Melo, s/n	Fibra	30	360
Educação	Escola Municipal localizada na Rua Celso A. Nascimento, s/n	Fibra	2	24
Educação	MUSEU, Localizado na Avenida Manoel Eugenio, s/n	Fibra	5	60
Ação Social	Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, s/n	Fibra	15	180
Ação Social	Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente, localizado na pç. Celso Oliva, s/n.	Fibra	5	60
Ação Social	Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, s/n	Fibra	30	360
Ação Social	Serviço de Acolhimento Institucional Anjos do Futuro, Localizado na Rua Arauá, nº 34 - Centro	Fibra	5	60



000271

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

	CREAS Localizado Av. Enilde Barbosa de Matos Bezerra, s/n Conj. Lagoa Vermelha. Bairro Pe. José Gumercindo	Fibra	5	60
Ação Social	CREAS Localizado Av. Enilde Barbosa de Matos Bezerra, s/n Conj. Lagoa Vermelha. Bairro Pe. José Gumercindo	Fibra	5	60
	CREAS Localizado Av. Enilde Barbosa de Matos Bezerra, s/n Conj. Lagoa Vermelha. Bairro Pe. José Gumercindo	Fibra	5	60
Ação Social	CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Espaço Multieventos, localizado na Praça Dr Rinaldo Costa e Silva, s/n	Fibra	5	60
	CREAS Localizado Av. Enilde Barbosa de Matos Bezerra, s/n Conj. Lagoa Vermelha. Bairro Pe. José Gumercindo	Fibra	14	240
Saúde	Clínica de Saúde da Família Drº Gilberto Carvalho Filho, localizado na Rua Manoel Fônseca dos Santos, s/n	Fibra	10	120
	Unidade Básica de Saúde Ana Feliciano de Jesus, localizado no Pov. Mangue Grande, s/n	Cabo	5	60
Saúde	Unidade Básica de Saúde Maria Costa Resende, localizado no Pov. Muriçoca, s/n	Cabo	5	60
	Unidade Básica de Saúde Marcelo Deda, localizado no Pov. Lagoa Vermelha, s/n	Cabo	5	60
Saúde	Unidade Básica de Saúde Ana Feliciano de Jesus, localizado no Pov. Mangue Grande, s/n	Cabo	5	60
	Unidade Básica de Saúde Geraldo Resende, localizado no Pov. Muriçoca, s/n	Cabo	5	60
Saúde	Unidade Básica de Saúde Marcelo Deda, localizado no Pov. Lagoa Vermelha, s/n	Cabo	5	60
	Unidade Básica de Saúde Ana Feliciano de Jesus, localizado no Pov. Mangue Grande, s/n	Cabo	5	60
Saúde	Unidade Básica de Saúde Maria Costa Resende, localizado no Povoado Olhos D'água, s/n	Cabo	5	60



000272

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Saúde	EDEMIAS, Localizado na Avenida Joaquim Macedo Sobrinho, s/n	Fibra	5	60
Saúde	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), localizado na Pça Olimpio Campos, nº 114	Fibra	2	24
Saúde	Unidade Básica de Saúde - UBS	Fibra	3	60
Saúde	Unidade Básica de Saúde - UBS	Fibra	3	36
Saúde	Unidade Básica de Saúde - UBS	Fibra	3	36

BOQUIM (SE), 18 de janeiro de 2024.


 ERIVALDA SANTANA FARIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 ÓRGÃO GERENCIADOR


 PAULO PEREIRA DE MATOS NETO
 SETOR DE TI - INFORMÁTICA - PMB